



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 029/25

Projeto de Lei Ordinária nº 034/25

Autoria: Vereador Rodrigo de Melo Kriguer

LEI Nº....., DE DE DE 2025.

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos na rede básica municipal de saúde, nas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e nas unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no âmbito do Município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos na rede básica municipal de saúde, nas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e nas unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no âmbito do Município de Votorantim.

Parágrafo único. O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como evitar a evasão escolar.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), nas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESFs) e nas unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em quantidade adequada às necessidades das mulheres de baixa renda.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 10 de junho de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

LUCIANO SANTOS DA COSTA
1º Secretário

RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
2º Secretário